

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Ações Básicas de Saúde
Coordenação Estadual de DST / AIDS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DST e AIDS

EDITAL DE SELEÇÃO

PROJETOS COMUNITÁRIOS, DE ONG E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AS DST/HIV/AIDS.

O Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde/Superintendência de Ações Básicas de Saúde, por meio da Coordenação Estadual de DST e AIDS, em parceria com a Coordenação Nacional de DST e AIDS (CN-DST/AIDS-MS), torna pública a realização da seleção de 2001 para financiamento de projetos comunitários a serem executados por Organizações Não Governamentais e outras entidades da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no Estado de Goiás, no âmbito do Acordo de Empréstimo firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

1. **NATUREZA DOS PROJETOS:** São quatro as áreas de atuação:

- 1.1) Apoio às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e sua Rede de Socialização-APA,
- 1.2) Intervenção Comportamental-IC,
- 1.3) Informação/Educação/Comunicação-IEC,
- 1.4) Desenvolvimento Institucional e Intercâmbio-DI.

Nessas áreas de atuação, o processo de análise e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos mais vulneráveis da população: 1) prevenção da transmissão heterossexual incluindo populações em situação de pobreza e/ou exclusão social;

- 2) pessoas vivendo com HIV/AIDS com prioridade para reinserção social;
- 3) Crianças e adolescentes em situação de risco;
- *4) HSH, transgêneros e travestis;
- + 5) Profissionais do sexo (feminino e masculino)
- 6) Pessoas vivendo com HIV/AIDS que necessitam de assistência jurídica, em regiões descobertas no Estado de Goiás;
- 7) Populações confinadas adultas;

Projetos visando a continuidade de ações anteriormente financiadas pela CN-DST/AIDS e projetos direcionados à realização de eventos / campanhas pontuais e pesquisas, não necessitam ser encaminhados pelas instituições proponentes durante esse processo seletivo, podendo o envio obedecer a prazos condizentes com as atividades propostas (término do Termo de Cooperação anteriormente estabelecido e data de realização do evento).

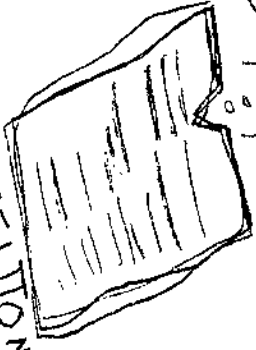
2- **PROCESSO DE SELEÇÃO:** Estará sob a responsabilidade do Comitê Diretivo Externo, indicado pela Comissão Interinstitucional de DST e AIDS de Goiás, que será instituído por meio de Portaria estadual a ser publicada em Diário Oficial, a análise e seleção dos projetos.

3- **CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO:** Os critérios para a análise e seleção das propostas encaminhadas serão:

3.1) Compatibilidade dos objetivos do projeto com os objetivos gerais da CN DST/AIDS e da Coordenação Estadual de DST e AIDS, que são: reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS e outras DST; ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV/AIDS e outras DST; fortalecer as instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/AIDS;

- 3.1.1) Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- 3.2) Relevância epidemiológica, geográfica e de população-alvo;
- 3.2.1) Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência do Estado de Goiás;

CLEITON



22-5-14 92
TWO ONE



SUS
 Sistema Único de Saúde
 Ministério da Saúde
 Governo do Estado de Goiás
 Secretaria de Estado da Saúde
 Superintendência de Ações Básicas de Saúde
 Coordenação Estadual de DST / AIDS

3.2.2) Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e AIDS e áreas de concentração populacional de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DSTs.

3.3) Gerenciais e financeiros:

3.3.1) Capacidade gerencial e administrativa;

3.3.2) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;

3.3.3) Descrição completa dos indicadores de avaliação e monitoramento do projeto no formulário disponibilizado para concorrência.

3.3.4) Identificação de contrapartida e ou co-financiamento na proposta apresentada. Por contrapartida entende-se todo e qualquer recurso e/ou custo associado à execução do projeto e que esteja sendo disponibilizado pela organização. O co-financiamento, por outro lado, está vinculado ao fato da execução do projeto depender concomitantemente de dois financiadores.

3.4) está limitado a três o número de projetos executados, independente do valor financiado, por uma mesma instituição, com mesmo período de vigência, com o apoio da CN-DST/AIDS, não sendo considerados os projetos aprovados em concorrências anteriores promovidas pela CN - DST e AIDS bem como projetos exclusivamente de eventos.

3.5) a instituição inadimplente (instituição com pendência no cumprimento das exigências na prestação de contas ou nos relatórios de progresso, relacionados aos projetos apoiados pela CN-DST/AIDS) não poderá participar do processo seletivo.

4- CALENDÁRIO:

4.1) A seleção dos projetos será realizada conforme o quadro abaixo. Em hipótese alguma, serão aceitas propostas cujo registro de postagem indique data posterior a 15 de agosto;

4.2) A análise de seleção dos projetos será realizada pelos Comitês Externos de Seleção durante o período de 27 a 31 de agosto; 4.3) Os resultados serão disponibilizados na homepage da CN-DST/Aids (<http://www.aids.gov.br>) até 6 de setembro. Os resultados também serão encaminhados, por escrito, para todas as organizações participantes da concorrência.

CALENDÁRIO		2001	
1	1	Divulgação do Edital de Seleção	15 de junho
2	2	Entrega de projetos aos Municípios	Até 1 de agosto
3		Data Limite para a postagem dos projetos	Até 15 de agosto
4		Envio das relações dos projetos concorrentes	Até 22 de agosto
5		Análise e seleção dos projetos pelo Comitê Externo de Seleção	De 27 a 31 de agosto
6		Envio dos resultados estaduais para a CN	Até 5 de setembro
7		Divulgação dos resultados (homepage)	Até 6 de setembro
8		Análise das Unidades Técnicas/Coord. Estaduais dos Projetos aprovados	De 10 a 21 de setembro
9		Alimentar SIMOP	De 10 a 21 de setembro
10		Correspondência enviada pelas Unidades Técnicas/Coord. Estaduais solicitando reformulações no projeto e envio do restante da documentação, inclusive conta bancária Prazo: 20 dias a partir da data de postagem	Até 21 de setembro
11		Parêcer da Unidade Técnica/Coord. Estaduais sobre o projeto reformulado	Até 15 de outubro
12		Conferência de toda a documentação recebida	Até 18 de outubro
13		Envio do dossiê completo para a SCDH/UOF	Até 22 de outubro
14		Envio dos convênios para assinatura	Até 3 de dezembro

* Data limite para que a instituição apresente a proposta de projeto à Coordenação Municipal (ou Secretaria de Saúde), viabilizando a elaboração da carta de recomendação.



1 PE - PLI - DHMS - 7-44(3)

SUS

Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde

Governo do Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Ações Básicas de Saúde

Coordenação Estadual de DST / AIDS

5- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS: Deverá ser anexado ao formulário próprio de projetos — à disposição na homepage da Coordenação Nacional de DST e AIDS (<http://www.aids.gov.br>), os seguintes documentos:

5.1) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com prazo de validade em vigência;

5.2) cópia da Ata de Fundação da Entidade devidamente registrada em cartório;

5.3) carta de recomendação emitida pela Coordenação Municipal de DST e AIDS, e na ausência desta pela Coordenação Estadual de DST e AIDS. Atestando a existência da organização, a compatibilidade de suas funções com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às respostas locais para a prevenção e controle das DST/Aids.

A Instituição que não anexar ao projeto enviado, a documentação solicitada, será automaticamente excluída do processo de seleção.

5.4) As organizações proponentes não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos disponibilizados para essa concorrência, nem tão pouco utilizar recursos de apresentação, como espiral e encadernação. Da mesma forma, não deverão ser encaminhados anexos à proposta (fotografias, relatórios, gráficos e desenhos, etc).

6- FORMA DE APLICAÇÃO:

6.1) os projetos deverão ser apresentados em formulário específico da CN-DST/AIDS, em três vias digitadas ou datilografadas (originais), acompanhados da documentação mencionada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3. Os projetos encaminhados sem a documentação solicitada, bem como aqueles que não cumprirem integralmente os pré-requisitos indicados no item 3, serão excluídos do processo seletivo. Não serão aceitos no processo de seleção, projetos enviados por fax ou correio eletrônico e propostas com itens e/ou componentes incompletos;

6.2) a instituição concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário do projeto, caso contrário a proposta será eliminada;

6.3) os projetos devem ser endereçados à Coordenação Municipal de DST e AIDS que posteriormente os encaminhará à Coordenação Estadual de DST e AIDS.

6.4) o setor de protocolo e demais gerências e núcleos da Coordenação de DST e AIDS não receberão projetos entregues pessoalmente, sendo incluídos no processo seletivo apenas aqueles encaminhados por correio;

6.5) a instituição participante deverá ter um ano de existência, podendo comprovar tal característica por meio de sua Ata de Fundação registrada em cartório. Os projetos que não cumprirem esse pré-requisito não poderão ser conveniados pela CN-DST/AIDS;

6.6) serão excluídos do processo seletivo os projetos vinculados a fundações, e centros de estudos de universidades e hospitais, bem como projetos associados às organizações do setor público.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO:

7.1) Os projetos selecionados terão o tempo máximo de execução fixado em 12 (doze) meses não podendo ultrapassar a 31/12/2002, data esta de término do Acordo de Empréstimo 4392/BR e dos Documentos dos Projetos (Prodoc) dos quais decorrem os financiamentos em questão, não sendo possível em consequência, serem aditivados/emendados quanto aos prazos;

7.2) o recurso solicitado à Coordenação Nacional de DST/Aids terá de ser compatível com as atividades e resultados previstos na proposta, não podendo ultrapassar R\$ 50.000,00/ano (cinquenta mil reais/ano). As propostas que apresentarem orçamento superior a esse teto serão excluídas do processo seletivo;

7.3) com o objetivo de ampliar a participação das organizações da sociedade civil e/ou ampliar as ações de DST/Aids, também poderão ser submetidas propostas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Essas propostas cumprem o papel de apoiar as ações de menor porte ou pontuais, consideradas estratégicas para o desenvolvimento do trabalho em DST/Aids e que serão analisadas com critérios específicos. Tais propostas poderão ter a duração de até 12 (doze)



SUS

Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde

Governo do Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Ações Básicas de Saúde

Coordenação Estadual de DST - AIDS

meses e estarão submetidas às mesmas regras administrativas das outras propostas aprovadas pela CN-DST/Aids. E está sendo disponibilizado pela Coordenação Nacional de DST/Aids e pelas Coordenações Estaduais de DST/Aids, formulário específico e mais simplificado para tais propostas.

8- LIMITES PARA ORÇAMENTO: 8.1) A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os doze meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 45% do total do orçamento; 8.2) A remuneração de consultores pontuais não deverá ser contabilizada na definição acima mencionada;

8.3) A contrapartida da Organização não poderá ser inferior a 20% do valor proposto ao Ministério da Saúde, sendo priorizadas as propostas cuja contrapartida não estiver limitada a recursos referentes à infraestrutura.

9- MONITORAMENTO E SUPERVISÃO: As propostas aprovadas para efetivação de instrumentos jurídicos serão monitoradas técnica e financeiramente pelas áreas competentes da CN-DST/Aids, bem como pelas Coordenações Estaduais e Programas Municipais de DST/Aids, conforme especifica o instrumento jurídico a ser celebrado. O não cumprimento, por parte da organização, do estabelecido no instrumento jurídico inviabilizará o apoio concedido pela CN-DST/Aids, acarretando a rescisão do mesmo e a possibilidade de restituição dos recursos e equipamentos vinculados ao projeto aprovado. Os relatórios técnicos e financeiros exigidos serão em número de dois ao ano, sendo que o modelo do formulário a ser utilizado será também disponibilizado na *homepage* da CN-DST/Aids (<http://www.aids.gov.br>). Além do formulário "Relatório de Progresso", a organização deverá enviar um Relatório Narrativo Final, ao término do convênio.

10- PRESERVATIVOS: O repasse de preservativos, no quantitativo necessário às atividades previstas, deverá estar indicado na proposta encaminhada, porém o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a atual logística de distribuição de preservativos da CN-DST/AIDS, com a ressalva de que os quantitativos podem ser alterados de acordo com a análise técnica do projeto e a disponibilidade existente em estoque.

11- PROJETOS APROVADOS: Caso a organização tenha o projeto aprovado nesta Concorrência, deverá necessariamente apresentar para a formalização do convênio, no prazo de 15 dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação;

11.1) cópia do Estatuto Social da organização, registrado em cartório;

11.2) cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da organização;

11.3) cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da organização;

11.4) cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado;

11.5) cópia do extrato de conta bancária, aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto, que também constitui documento fundamental à formalização do convênio, e será solicitada por esta Coordenação no momento em que se fizer necessário.

12 - ENVIO DOS PROJETOS: Os projetos devem ser endereçados a:

12.1) Coordenação Municipal de DST e AIDS de Goiânia: Avenida 5º Radial, Qd. 216-A Lt 05
- Setor Pedro Ludovico. CEP: 74.000-000

12.2) Coordenação Municipal de DST e AIDS de Rio Verde: Rua Goiânia, esq. C/ Nival
Ribeiro, s/n - Cais Edsal Emrich. CEP: 75.901-120


12.3) Coordenação Municipal de DST e AIDS de Anápolis: Av. São Francisco, nº 810, Bairro
Jundiá, CEP: 75.000-000.

1PÉ-PC1-0HMS-7-44(5)

SUS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Ações Básicas de Saúde
Coordenação Estadual de DST/AIDS

12.4) e dos demais municípios para: **Coordenação Estadual de DST e AIDS de Goiás: Av. Anhanguera nº 5195 St. Coimbra CEP: 74.535-010 Goiânia-Goiás.**


Fernanda Guillarducci P. Rossi
Coordenadora Estadual de DST e AIDS